



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

## Estado de Mato Grosso do Sul

**DECRETO N° 3.512, DE 19 JULHO DE 2021.**

**“Delega competência a servidor que especifica e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções dos órgãos públicos municipais e as atribuições dos agentes públicos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica delegada ao Sr. **Guerino Perius**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 495.473.480-00 e do RG nº 20330925588 SSP/RS, residente na Rua Doze, 1231, Centro, Chapadão do Sul – MS, Secretário Municipal de Educação e Cultura a competência de Ordenador de Despesas do **Fundo Municipal de Cultura de Chapadão do Sul**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações em conjunto com o Chefe do Executivo; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

**Parágrafo Único.** Fica autorizado o ordenador de despesas, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Sr. **Itamar Mariani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 519.206.541-00 e do RG nº 000631254 SSP/MS, residente na Rua Dezoito, 716, Centro, Chapadão do Sul – MS.

**Art. 2º.** O Ordenador de Despesas exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo ou função.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.420, de 06 de janeiro de 2021.

Chapadão do Sul – MS, 19 de julho de 2021.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal  
-Assinado Digitalmente-